

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB Nº 01/2012.

EMENTA: Define procedimentos para a gestão do sistema de controle, registro e apuração de frequência do pessoal da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FACEPE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 20, XIII do Anexo único do Decreto Estadual 30.345/07, observado o disposto no art. 43 do mesmo instrumento legal,

Considerando a necessidade de criar procedimentos para apoiar e aperfeiçoar o sistema de gestão de pessoas na FACEPE,

Considerando a necessidade de realizar o aproveitamento eficaz da jornada de trabalho no âmbito desta instituição, compreendendo a assiduidade, permanência no local de trabalho e a observância de horários,

RESOLVE, editar a seguinte Instrução Normativa, nos termos das disposições e determinações abaixo:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE PESSOAL

Art. 1º. É instituído, no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE, o Sistema de Controle de Frequência de Pessoal através de registro de ponto eletrônico, para todos os colaboradores com vínculo com a Instituição, inclusive estagiários.

Art. 2º. É de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão, através da Unidade de Controle e Registro de Pessoas, o gerenciamento do Sistema de Controle de Frequência de Pessoal.

Art. 3º. Os colaboradores devem, de forma obrigatória, efetuar diariamente o registro de frequência em cada saída e ingresso na instituição, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis e de ser descontado o tempo correspondente na folha de pagamento do mês.

Parágrafo 1º. Nos casos de dano, falha ou alterações na máquina do ponto eletrônico, a saída e o ingresso dos colaboradores serão registrados manualmente em folha de ponto providenciada pela Unidade de Controle e Registro de Pessoas.

Parágrafo 2º. Os registros diários serão disponibilizados para consulta na rede interna de informática e poderão ser acessados *on line* por todos os colaboradores para fins de controle de frequência e acompanhamento das horas trabalhadas no mês.

Parágrafo 3º. Constatando-se a ausência do servidor em desacordo com o registro eletrônico ou manual de sua frequência, o superior imediato notificará imediatamente o fato à Unidade de Controle e Registro de Pessoas para a anotação da falta ao trabalho do servidor ausente, e informará o ocorrido à Presidência.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º. A jornada de trabalho na FACEPE é de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, cumprida em dois expedientes, devendo ser observada a seguinte sistemática:

I – O 1º expediente (manhã) compreende o período de 8h00 às 12h00;

II – O 2º expediente (tarde) compreende o período de 13h00 às 17h00;

1/4

Parágrafo Único. Os Estagiários deverão cumprir uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias no horário de 8h00 às 12h00 ou de 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º. Será admitida a flexibilização do horário de entrada e saída no 1º e 2º expedientes de trabalho, desde que preservado o cumprimento da carga horária de 08 (oito) horas diárias, podendo o registro de frequência na entrada do 1º expediente ser efetuado das 8h00 às 9h00 e o de saída do 2º expediente das 17h00 às 18h00 horas.

Parágrafo Único. As ausências decorrentes de atraso na entrada ou de antecipação da saída em relação aos horários de expediente descritos no *caput* são passíveis de desconto na folha de pagamento.

Art. 6º. Durante a jornada de trabalho será observado o intervalo obrigatório de 01 (uma) hora de pausa para almoço e descanso.

Parágrafo 1º. Para os colaboradores que optarem por não se ausentar da Fundação para o almoço, o intervalo entre 12h00 e 13h00 será automaticamente computado como pausa na apuração do cumprimento da jornada.

Parágrafo 2º. Caso o colaborador se ausente da Fundação para o almoço, será computado como intervalo de pausa o tempo decorrido entre a saída e o retorno, ou o mínimo obrigatório de 01 (uma) hora, o que for maior.

Parágrafo 3º. Quando o início ou o término efetivo da jornada de trabalho diária do colaborador ocorrer no horário entre 12h00 e 13h00, será computado como pausa para almoço o período de sua permanência que estiver compreendido nesse intervalo.

Art. 7º. A frequência do servidor fora dos dias de expediente ou fora do horário normal das 8h00 às 18h00 não será computada na apuração do cumprimento da jornada, salvo se o trabalho em expediente especial tiver sido autorizado pelo Diretor Presidente, mediante apresentação de justificativa circunstanciada pelo superior imediato.

CAPÍTULO III

DO ABONO DE FALTAS E DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Art. 8º. Poderão ser abonadas as faltas ao trabalho nas hipóteses previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a saber: em razão de casamento (art. 170, I), falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos (art. 170, II) e por motivo de doença (art. 139), devendo os respectivos documentos probantes ser entregues à Unidade de Controle e Registro de Pessoas, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 9º. Serão consideradas justificadas e não conduzirão a desconto na folha de pagamento as ausências devidamente autorizadas para a realização de serviço externo ou aquelas autorizadas nos termos da Instrução Normativa nº 02/2010 para a realização de atividade de capacitação.

Parágrafo 1º. A frequência do colaborador que realiza serviço externo deverá ser informada por seu superior imediato à Unidade de Controle e Registro de Pessoas, em formulário próprio.

Parágrafo 2º. As ausências e afastamentos decorrentes de autorização para realização de atividade de capacitação serão informados à Unidade de Controle e Registro de Pessoas da maneira prevista na Instrução Normativa nº 02/2010.

Art. 10º A Unidade de Controle e Registro de Pessoas encaminhará mensalmente à Presidência da FACEPE a relação das faltas abonadas e das ausências justificadas ocorridas no mês anterior.

CAPÍTULO IV DO CÔMPUTO DAS HORAS TRABALHADAS

Art. 11. Até o quinto dia útil de cada mês, a Unidade de Controle e Registro de Pessoas emitirá relatórios individuais com a frequência dos colaboradores no mês anterior, contendo os registros efetuados e o cômputo das horas trabalhadas, o qual servirá de base para a elaboração da folha de pagamentos.

Parágrafo Único. O relatório individual detalhará o número de horas trabalhadas em cada dia, bem com as horas correspondentes a faltas, atrasos ou ausências havidas, com a indicação das que foram abonadas ou justificadas de acordo com o estipulado nos arts. 8º e 9º, como também das que foram anotadas em decorrência do previsto no parágrafo 3º do art. 3º.

Art. 12. Na determinação de descontos na folha de pagamentos serão observados os seguintes procedimentos:

- I- independentemente de autorização específica, poderão ser desconsideradas até 10 (dez) horas mensais de faltas, atrasos ou ausências não abonadas ou justificadas nos termos dos arts. 8º e 9º, desde que o número de horas trabalhadas no mês seja suficiente para o cumprimento da carga horária mensal devida;
- II- as horas correspondentes a faltas, atrasos ou ausências que não puderem ser desconsideradas de acordo com o inciso I serão somadas para fins de desconto na folha mensal, arredondando-se o total para números inteiros de horas;
- III- serão descontados na folha mensal os atrasos e ausências acumulados no mês cujo total arredondado seja superior a 4 (quatro) horas;
- IV- o desconto a ser imposto na remuneração total ou bruta do servidor corresponde à razão entre o total arredondado de faltas, atrasos e ausências verificados no mês, expresso em horas, e a jornada de trabalho teórica de 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 13. Não cabe a compensação de faltas ou atrasos ao trabalho em prejuízo do gozo de férias ou de licença remunerada.

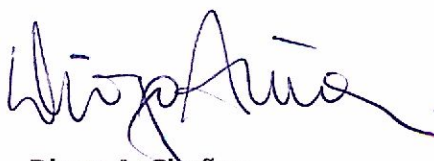
Art. 14. A Unidade de Controle e Registro de Pessoas comunicará mensalmente aos órgãos de origem dos servidores e empregados públicos cedidos à FACEPE, por meio de ofício segundo o modelo constante no ANEXO I, os atrasos e ausências acumulados que ultrapassem 04 (quatro) horas no mês.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da FACEPE.

Art. 16. Revogada a Instrução Normativa nº 010/2010 – GAB, de 08 de maio de 2010, esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de fevereiro de 2012.

Recife, 04 de janeiro de 2012.



Diogo A. Simões
Diretor Presidente

ANEXO I

Ofício nº ____/20__ – UCRP

Recife, ____ de _____ de 20__

À sua Senhoria

Sr(a). _____

[NOME DO ÓRGÃO CEDENTE]

Departamento de Pessoal

ASSUNTO: Comunicação da frequência de servidores cedidos à FACEPE

Prezado(a) senhor(a),

Em atendimento ao disposto no art. 10 do Decreto nº 25.261, de 28 de fevereiro de 2003 e para fins de cumprimento dos efeitos legais pertinentes, informamos no quadro abaixo a apuração da frequência de servidores da **[NOME DO ÓRGÃO CEDENTE]** cedidos a esta Fundação, relativamente à competência do mês de **[MÊS]** de **[ANO]**.

Nome	Matrícula	Frequência	Horas não cumpridas no mês (Hh:Mm)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	Normal - sem faltas ou atrasos	0:00
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	Faltas e/ou atrasos verificados	4:31

A apuração da frequência obedeceu ao disposto na Instrução Normativa FACEPE nº ____/201__, publicada no DOE/PE de XX/XX/XXXX, que define procedimentos para a gestão do sistema de controle, registro e apuração de frequência do pessoal em atividade nesta Fundação. Cópias das correspondentes folhas de frequência individuais estão em anexo.

Observamos que para fins de cálculo dos descontos das faltas e atrasos verificados, de acordo com o art. 39 da Instrução Normativa SAD nº 002/95, deverá ser considerada a fração da remuneração total ou bruta do servidor, correspondente à divisão do total de horas de trabalho não cumpridas no mês pelo número de horas mensais da jornada normal de trabalho na FACEPE, que é de 160 horas.

Por fim, lembramos que, de acordo com o art. 38 da mesma Instrução Normativa SAD nº 002/95, as horas não cumpridas – correspondentes às faltas, atrasos e ausências verificados no mês – devem ser acumuladas e computadas no somatório das faltas durante o ano para todos os efeitos legais, inclusive para promoção, contagem de tempo de serviço, férias, licença-prêmio e aplicação de penalidades disciplinares.

Atenciosamente,

[servidor responsável]

Unidade de Controle e Registro de Pessoas

Constituir uma comissão para a execução do inventário patrimonial, anual, exercício 2011, desta secretaria, composta dos seguintes membros: EDUARDO ALEXANDRE DOS SANTOS FONSECA, mat. 326.659-4; ADEILSON DA SILVA RAMALHO, mat. 330.978-9; ANTÔNIO AURELIANO DA SILVA JÚNIOR, mat. 238.974-6, ficando a presidência a cargo do primeiro designado.

ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR
Secretário de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo

PORTARIA STQE Nº 05 DO DIA 03/01/2012

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições, tendo em vista no que dispõe o artigo 6º inciso XIV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE:

Designar, o servidor Ednry Carlos Oliveira de Souza, matrícula nº 336.076-8, como Presidente/Proceder da Comissão Permanente de Licitação – CPL/STQE, em substituição do titular Sr. Marcos Veríssimo de França, matrícula nº 329.096-4, por motivo de gozo de férias no período de 02 a 31.01.2012.

ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR
Secretário de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo

PORTARIAS STQE Nº 01, 02 DO DIA 04/01/2012

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 204 de 18.01.2011 e o que dispõe a Lei nº 14.264 de 05.01.2011 e Decreto nº 36.345 de 25.03.2011, RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o Contrato por Tempo Determinado abaixo relacionado, a partir da data indicada, cujo objeto é a execução da função de Técnico em Atendimento, no Município de Pesqueira/PE, conforme resultado final disposto na Portaria Conjunta de Homologação SAD/SEJE nº 149 de 27.11.2008, e Portaria SEJE nº 152 de 29.12.2008.

CONTRATO Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DE RESCISÃO
572028	Michele Calumbi dos Santos	270.706-6	31.12.11

Rescindir, a pedido, o Contrato por Tempo Determinado abaixo relacionado, a partir da data indicada, cujo objeto é a execução da função de Técnico em Atendimento, no Município de Pesqueira/PE, conforme resultado final disposto na Portaria Conjunta de Homologação SAD/SEJE nº 149 de 27.11.2008, e Portaria SEJE nº 152 de 29.12.2008.

CONTRATO Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DE RESCISÃO
552028	Edson Santana de Oliveira	276.583-3	01.01.12

ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR
Secretário de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo

Repartições Estaduais

DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA AG/DEFN N.º 01 /2012 - Recife, 03 de Janeiro de 2012.

O ADMINISTRADOR GERAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-DEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para, sobre a presidência do primeiro membro compor a Comissão Permanente de Licitação do Distrito Estadual de Fernando de Noronha: REGINALDO VALENÇA DOS SANTOS JÚNIOR – Projeção Presidente - matrícula 2539-6

MÁRCIA ELIANA AZEVEDO DE ANDRADE – 1º Membro - matrícula 8796-3

DIVONERITA RODRIGUES DA CRUZ – 2º Membro - matrícula 8358-4

MARCOS ALBERTO ALECRIM FANTINI – 3º Membro - matrícula 9158-8

II – A presente portaria entrará em vigor da data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos e financeiros passam a vigorar a partir desta data. Revoguem-se as disposições em contrário.

ROMEY NEVES BAPTISTA
Administrador Geral

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes portarias: Nº 001/2012 – Designando o servidor BRUNO CESAR ABREU DE SIQUEIRA, mat. 989.933-2, para a Função Gratificada de Chefe de Apoio Administrativo da Presidência da FUNDARPE, símbolo FGS-2, retroagindo a 01/09/2011.

Nº 002/2012 – Designando o servidor BRUNO CESAR ABREU DE SIQUEIRA, mat. 989.933-2, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de membro, no período de 01/05/2011 a 30/08/2012.

Nº 003/2012 – Designando o servidor GLAUCEMIR VIANA DE ALBUQUERQUE MELO, mat. 989.934-0, para a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Informática da Diretoria de Gestão, retroagindo a 01/12/2011.

Recife, 03 de janeiro de 2012.

SEVERINO PESSOA DOS SANTOS
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – JUCEPE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001, de 04/01/2012
O SECRETÁRIO GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – JUCEPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 6º do Decreto Federal nº

1.600, de 30.01.96, e o art. 4º da Instrução Normativa 85/2000, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, considerando que as notificações expedidas através dos Avisos de Recebimentos datados de 22/09/2011 não retornaram a esta Autarquia, NOTIFICA os sócios JOSE CARLOS SANTIAGO e ANA LUZIA GUERREIRO ROMERO e ao endereço da empresa ARPEC CONSTRUÇÕES LTDA, registrada sob NIRE 26200132743, a apresentar, querendo, CONTRA-RAZÕES ao desrespeitamento dos atos constitutivos, proposto pelo sócio Paulo Fernando da Costa Araújo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACEPE

EXTRATO DA PORTARIA 001/2012 - GAB

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, no uso das atribuições, CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 37 da Lei Complementar nº 049/2003, o Decreto Estadual nº 33.672/09 de 09 de setembro de 2010, o inciso VI da Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 129/2009 de 20/11/2009, bem como a Portaria nº 001/2010 – FACEPE, do DOE/PE de 05 de janeiro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Renovar os Contratos Temporários do Pessoal listados abaixo:

CT Nº	NOME	FUNÇÃO
004/2010	Arnoldo G. de A. Neto	Analista em CST
005/2010	Keilha Correia da Silveira	Analista em CST
007/2010	Maria do Socorro B. Lopes	Analista em CST
008/2010	Michelle Santiago T. Santana	Analista em CST
011/2010	Eduardo José F. da Silva	Assistente em Banco de Dados
012/2010	Adriano Cesar R. de Oliveira	Técnico de Suporte em Informática
013/2010	Jayme Duarte Ribeiro	Gestor de Programas CST
014/2010	Rubia S. R. de Oliveira	Gestor de Programas CST
015/2010	Igor Pinho Souza	Programador
016/2010	João Henrique de M. Bione	Programador
017/2010	Adriano Duprat Lemos	Programador
018/2010	João V de M. Lima	Programador

Art. 2º. Determinar que o prazo de vigência dos Contratos listados no artigo 1º fica prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o intervalo de 05/01/2012 até 04/01/2014.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012 - GAB

Objeto: Define procedimentos para a gestão do sistema de controle, registro e apuração de frequência do pessoal da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE e de outras providências. Vigência: Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de fevereiro de 2012.

DIOGO A. SIMÕES

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO-UPE

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO-UPE, resolve publicar a convocação dos candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada, regida pela Portaria SAD/UE nº 101 de 08 de setembro de 2011, conforme resultado final publicado através da Portaria SAD/UE nº 149 de 05 de dezembro de 2011, conforme anexo único abaixo.

Os candidatos convocados deverão comparecer à Reitoria da UPE, para a entrega dos documentos exigidos, conforme edital do concurso e para assinatura do contrato, até o dia 05 de janeiro de 2012, no horário das 08h às 12h.

CARLOS FERNANDO DE ARAUJO CALADO

Reitor da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA RESULTADO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA				
NOME	IDENTIDADE	Ordem Class.	Arg. Classif.	Deficiência
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PLANTONISTA				
APROVADOS OCUPAM VAGAS				
ROSALVO BARRETO DE LIMA	2364764-SDS-PE	1º	95,00	
ADEILDO VITAL DE SOUSA	3332365-SDS-PE	2º	90,00	
IONARA DE ANDRADE SANTOS	1622796-SDS-PE	3º	85,00	
BERGMAN FONSECA CYSNEIROS	2527172-SSP-PE	4º	85,00	
BRUNO CERQUEIRA CAMBINÇA	207145947-SSP-RJ	5º	80,00	
MARIZE FERREIRA MONTEIRO	2272260-SSP-PE	6º	75,00	
NOELIA GABRIEL DA SILVA	3045989-SSP-PE	7º	75,00	
GABRIELA BARBOSA TENORIO	6718426-SDS-PE	8º	75,00	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA				
APROVADOS OCUPAM VAGAS				
SIMONE AURORA DO CARMO	3920074-SSP-PE	1º	80,00	
MARLUCE DE ARAUJO ALVES	1350074-SSP-PE	2º	80,00	
ISABEL ALEXANDRE DA SILVA	2903884-SSP-PE	3º	75,00	
MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	2952897-SDS-PE	4º	75,00	
SIMONE DOS SANTOS ARAGAO SOUZA	3940337-SDS-PE	5º	75,00	
MARIA JOSE DOS SANTOS	3451634-SDS-PE	6º	75,00	
SILVANIA DA CONCEIÇÃO FELINTRO	4359189-SSP-PE	7º	75,00	
LIBANIA VALENTIM DA SILVA	1534241-SSP-PB	8º	75,00	
MARCOS ANTONIO DE MELO MEDEIROS	2644441-SSP-PE	9º	70,00	
ALDA CARLOS DE OLIVEIRA	3465870-SSP-PE	10º	70,00	
ISLANE BRANDAO FLORENCIO	5500411-SSP-PE	11º	70,00	
VANIA VALERIA DOS SANTOS ALVES	3694566-SSP-PE	12º	70,00	
MARILUCE SEVERINO ROSA	4333072-SSP-PE	13º	70,00	
GENILDA BARBOSA DA SILVA	2251859-SSP-PE	14º	70,00	
FALOMA TAVARES MORAIS	6341227-SSP-PE	15º	70,00	
GILDETE RAMOS DE SANTANA	2030715-SDS-PE	16º	70,00	
MARIA LOPES FREITAS	2741663-SDS-PE	17º	70,00	
MARCIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	3043064-SDS-PE	18º	70,00	
ROBERTA ALVES DOS REIS	5451647-SSP-PE	19º	70,00	
ROSICLEIDE MENDES DA SILVA	5814456-SSP-PE	20º	70,00	
ELISANGELA ANGELO DE ARAUJO	4816241-SDS-PE	21º	70,00	
LUIS ANDRE OLIVEIRA DA ROCHA	4753554-SSP-PE	22º	70,00	
ANA CELIA DA SILVA	4072670-SSP-PE	23º	70,00	
EUNICE RODRIGUES SOARES	4272228-SDS-PE	24º	70,00	
GILVANEIDE PEREIRA DA SILVA	4585579-SSP-PE	25º	70,00	
ERONILDES MARIA FERNANDES	20550304-SDS-PE	26º	70,00	
ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA	6434500-SDS-PE	27º	70,00	
RISOMAR MIRANDA SALES	3205914-SSP-PE	28º	70,00	
MARTA MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	3381684-SDS-PE	29º	65,00	
MARIA CELIA PINTO NOBRE	2227051-SDS-PE	30º	65,00	
ANA LIVIA RIBEIRO DOS SANTOS	5288768-SSP-PE	31º	65,00	
SOLANGE MARIA PEREIRA DA SILVA	2202115-SSP-PE	32º	65,00	
VERA LUCIA DA SILVA FILHA	5136051-SSP-PE	33º	60,00	
JOSINETE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	2865404-SSP-PE	34º	60,00	
JOSELA SANTANA DA SILVA	956992-SSP-PE	44º	15,00	MOTORA
SIMONEIDE PAULO DA SILVA	4184841-SDS-PE	45º	10,00	VISUAL
MÉDICO INFECTOLOGISTA - DIARISTA				
APROVADOS OCUPAM VAGAS				
ROSA HELENA DE VASCONCELOS ANGEIRAS	4192030-SDS-PE	1º	80,00	
CATIA ARCURI BRANCO	4401274-SDS-PE	2º	80,00	
MÉDICO INFECTOLOGISTA - PLANTONISTA				
APROVADOS OCUPAM VAGAS				
MARY SOLYDADE ALVES DA SILVA	3032852-SSP-PE	1º	80,00	
HELADE SCUTO MAIOR FREITAS	4044170-SSP-PE	2º	80,00	
JOSE THEOGENES CRONENBERGER GUIMARAES FILHO	5622928-SSP-PE	3º	80,00	
FABIOLA MARIA CUNHA DA SILVEIRA DE CARVALHO	2682923-SDS-PE	4º	80,00	
EVANDRO ALBUQUERQUE DE CASTRO FILHO	5489305-SSP-PE	5º	70,00	
LEILA EPAMINONDAS DE BARROS PEREIRA	260001005027-SSP-AL	6º	65,00	
CLARA LUIZA SANDRES COSTA	1937982-SSP-PE	7º	55,00	
FISIOTERAPEUTA - DIARISTA				
APROVADOS OCUPAM VAGAS				
CAROLINA CASTOR DE MOURA BELTRAO SEXKAS	6302445-SDS-PE	1º	55,00	
BIOMÉDICO - PLANTONISTA				
APROVADOS OCUPAM VAGAS				
LICIANA XAVIER EURICO DE ALENCAR	5567312-SSP-PE	1º	100,00	
FARMACÊUTICO - PLANTONISTA				
APROVADOS OCUPAM VAGAS				
CLEITON DINIZ BARROS	5476220-SSP-PE	1º	55,00	
ENFERMEIRO - PLANTONISTA				
APROVADOS OCUPAM VAGAS				
MARIA ELIZETE DE OLIVEIRA	2803641-SDS-PE	1º	80,00	
CLAUDIA KAESCHER	7755668-SDS-PE	2º	80,00	
EDNALVA MARIA BEZERRA DE LIRA	2865667-SSP-PE	3º	80,00	
LAUANA ROSA FERREIRA DE MORAES	4644726-SSP-PE	4º	80,00	
TAVILA MICHELLY ESTRELA DE MELO	2555089-SSP-PB	5º	80,00	
ADENILDE DE BARROS SARMENTO	1032483-SSP-PE	6º	80,00	
ANGELA DE OLIVEIRA VILARINHO	5081821-SDS-PE	7º	80,00	
LUCILAUDIA MENAÇO DA SILVA	001454059-SSP-RN	8º	80,00	
MARIA ELISABETH ALVES DOS SANTOS	577255-SSP-PE	12º	65,00	AUDITIVA
NUTRICIONISTA - PLANTONISTA				
APROVADOS OCUPAM VAGAS				
ANDREA AUGUSTA ALMEIDA DE ASSUNCAO	4062277-SDS-PE	1º	45,00	
ASSISTENTE SOCIAL - DIARISTA				
APROVADOS OCUPAM VAGAS				
MA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS NASCIMENTO	3925005-SSP-PE	1º	65,00	